

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: Registrador: Prefeitura Municipal de Capitão Poço; Espécie: Ata de Registro de Preço nº 001/2018; Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível, destinados a atender as necessidades desse Município; Licitação: Pregão Presencial nº 038/2017; Prazo de Vigência da Ata: de 17/01/2018 a 17/01/2019; Data de assinatura: 17/01/2018; Valor total registrado: R\$8.783.116,80 (Oito milhões setecentos e oitenta e três mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos). Registrado: 06.266.344/0001-23 - Lorena Comercio de Produtos de Petroleo Ltda.

EXTRATOS DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-014- SRP. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos Destinados a Iluminação Pública do Município de Capitão Poço/Pa. CONTRATO Nº 2018100101, Pregão Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Contratado: R. R Travassos Comercio e Serviços Ltda - Me, CNPJ 09.397.926/0001-37. Valor global R\$ 187.468,60 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); CONTRATO Nº 2018100102. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Contratado: J. C. P. Prado Comercio Eireli, CNPJ 21.254.778/0001-05. Valor global R\$ 144.127,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); CONTRATO Nº 2018100103. Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Contratado: J. L. R. Araujo Com e Serviços - Epp, CNPJ 83.913.665/0001-13. Valor global R\$ 284.769,35 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência dos contratos: 10/01/2018 a 31/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-021 SRP. Objeto: Aquisição de Medicamentos Farmacia Básica e Similares para a manutenção no atendimento de Saúde de Capitão Poço/Pa, do Município de Capitão Poço. CONTRATO Nº 020101/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratado: Polymedh Eireli - Epp, CNPJ 63.848.345/0001-10. Valor global R\$ 227.466,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais); CONTRATO Nº 020102/2017. Contratante: Fundo Municipal De Saúde. Contratado: Equinocio Hospitalar Ltda, CNPJ 07.329.169/0003-09. Valor global R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais); CONTRATO Nº 020103/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Hospmed Comercio Ltda - Epp, CNPJ 11.411.491/0001-80. Valor global R\$ 799.759,60 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); CONTRATO Nº 020104/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Alfamed Comercial Ltda - Epp, CNPJ 02.275.673/0001-80. Valor global R\$ 426.272,30 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos); CONTRATO Nº 020105/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Cristalfarma Com.Rep. Importação e Exportação Ltda Epp CNPJ: 05.033.408/0001-30. Valor global R\$ 0,00 (zero real). Vigência dos contratos: 02/01/2018 a 31/07/2018.

Protocolo: 279843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS DECRETO Nº 04/2018 - GPM, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nas áreas afetadas pela chuva do dia 6 de fevereiro de 2018, que acarretou Inundações, 1.2.1.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMO Srº. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2018, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o município no período compreendido entre o final de janeiro ao dia 09 de fevereiro de 2018, que ocasionaram transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública na área urbana e rural, nas seguintes localidades: Bairro União Localizado Em Eldorado Do Carajás, Situado No Núcleo Urbano Do Km 100, As Margens Da Br 155, No Sentido Marabá/Xinguara, Bairro Abaeté Localizado No Município, Núcleo Urbano Do Km 02, Às Margens Da Pa 275. Bem como, isolando 09 comunidades e 08 projetos de assentamento: Cajueiro (zona rural), Pedra Furada (zona rural), Cibe (zona rural), Poção do Óleo (zona rural), Grota do

Cajá (zona rural, Grota do Coko (zona rural), Castanheira (zona rural), Itaúba/São José (zona rural), Agrovila (zona rural); e PA's São Francisco (zona rural), Baguá (zona rural), Bamerindus (zona rural), Boca do Cardoso (zona rural), Alto Bonito do Axixá (zona rural), Gameleira (zona rural), 17 de Abril (zona rural), Cabanos (zona rural).

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, de modo que, do dia 06 a 09 de fevereiro choveu 278 milímetros; afetando a ordem de 2.771 famílias, as quais permanecem 160 famílias desalojadas e 26 desabrigadas no perímetro urbano e 2.585 famílias isolados na zona rural;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento em anexo;

CONSIDERANDO que os Ofícios expedidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos em anexo;

CONSIDERANDO que é dever do Município declarar situação de emergência;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências,

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 09 de fevereiro 2018.

CELIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 279845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

Objeto: Aquisição de materiais de construção e diversos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28/02/2018, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br; informações: DICOM, Fone: 093 981247305; Email:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA. **Ronison Aguiar Holanda, Pregoeiro.**

Protocolo: 279848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço. SRP/Pregão Presencial nº 9/2018-005/PMI. Objeto: Eventual aquisição de combustível, lubrificantes e derivados de petróleo, para atender a demanda dos órgãos componentes da Prefeitura municipal. Abertura: 20/02/2018 às 08h30min. O interessado deverá apresentar á CPL um requerimento para a retirada do edital, no horário das 08h00min até as 12h00min, sito Av. 14 de Julho, ate 18 de fevereiro 2018, Centro, munido de mídia eletrônica(pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta.

Itupiranga - PA.

ALINE CUNHA

Pregoeiro da CPL.

Protocolo: 279851

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP AVISO DE CONVOCAÇÃO. RDC PRESENCIAL Nº 002/2017-CEL/SEVOP/PMM.

Cumprindo ao item 7.28 do Edital, depois de analisada a aceitabilidade do preço obtido de R\$ 42.170.000,00, informamos que a Proposta de Preços da empresa CEJEN Engenharia Ltda CNPJ 79.540.670/0001-50 foi apresentada de acordo com as exigências editalícias que considerou a proposta aceita, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da SEVOP. Diante do exposto, em cumprimento ao item 8.1 após o encerramento da fase de aceitação das Propostas de Preços, a Comissão CONVOCA as empresas participantes do certame, para no próximo dia 20/02/2018 às 15:00 comparecer a sala de reunião da CEL/SEVOP para realização de sessão pública para proceder à verificação da habilitação da Licitante que obteve a melhor proposta. Maiores informações: Sala da CEL/SEVOP - Prédio da SEVOP à Rod. BR 230 - Km 5,5 - bairro Nova Marabá, Marabá/Pa, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br. **José Dílson S A Junior - Presidente.**

Protocolo: 279860

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ DECRETO Nº 06, DE 14/02/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL 12.608, DE 10/04/2012, INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2012 E SEUS ANEXOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DEMAIS NORMAS APLICADAS A ESPÉCIE.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que os Rios Tocantins e Itacaiúnas devido ao elevado índice pluviométrico das chuvas nesta época, vem enchendo além do normal, e neste dia 14 de fevereiro de 2018, no horário de 08hs, já havia subido 10metros e 90 centímetros, acima do seu nível normal, conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que devido a inesperada subida das águas,